DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Classificação 2
Despacho de Julgamento 2
Comunicados 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Despacho de Revogação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 249/2024.

De 06 de maio de 2024.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, através da presente Portaria, **FELIPPE AUGUSTO MONITOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 53.XXX.XXX-8 SSP/SP e do CPF nº 458.XXX.XXX-81, residente e domiciliado na cidade de Reginópolis – SP, no cargo de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS,** de livre nomeação e exoneração do Prefeito**,** com subsídios fixados através da referência "44"**,** criado pela Lei Complementar n.º 013, de 10 de novembro de 2.022, a partir da data da publicação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis
COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

FELIPPE AUGUSTO MONITOR DE OLIVEIRA

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000027/24

DISPENSA n.º 9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NO SUPORTE CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

PREAMBULO

Na data de 06 de maio de 2024, às 09:00 horas, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento, os fornecedores que enviaram documentação e proposta no prazo estabelecido no Termo de Abertura de Dispensa de Licitação:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
16012	CAPORAL & VILELA LTDA. Habilitado	ME	Sim
15929	CONTAC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA - SOCI Habilitado	ME	Sim
15928	F G DE FARIAS CONSULTORIA Habilitado	ME	Sim
3415	NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI Habilitado		Não

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Foram classificadas as propostas conforme abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	014.006.023	ASSESSORIA CONTÁBIL	MÊS	12	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
1	3415	NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI	4.900,00	58.800,00	Classificado
	15928	F G DE FARIAS CONSULTORIA Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TR- ITEM 5	0,00	0,00	Desclassificado
	15929	CONTAC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA - SOCI Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TR- ITEM 5	0,00	0,00	Desclassificado
	16012	CAPORAL & VILELA LTDA. Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TR - ITEM 5	0,00	0,00	Desclassificado

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto e tendo como vencedora a empresa conforme descrito abaixo, sendo declarada encerrada em 06/05/2024, às 10:00 horas.

Item	3415 Código	NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI CNPJ: 12.275.809/0001-05 Rua Quinze de Novembro, 832 - Vl Guararapes, Lins - SP, CEP: 16403-059 Telefone: 99725-4161 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.006.023	ASSESSORIA CONTÁBIL	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
		Total do Proponente				58.800,00

Tatiane Garcia Moreno Paixão
CPF.: 225.123.778-06
RG.: 435442466
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

Fernando Aparecido Mogioni
CPF.: 067.934.478-07
RG.: 13914121
Cargo: Presidente
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

Maria Fernanda de Oliveira
CPF.: 480.281.578-66
RG.: 583376599
Cargo: Membro
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

.....

Despacho de Julgamento

ASSUNTO: JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO Nº 031/2024 EDITAL Nº 012/2024

OBJETO: Pregão Presencial visando a Aquisição de Itens Estocáveis e Panificação pelo Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada para um período de 12 (doze) meses para compor a Alimentação Escolar dos alunos de rede Municipal e Estadual de Reginópolis-SP, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial 009/2024, objeto em epígrafe, apresentado pela empresa

CRF ALIMENTOS Ltda, CNPJ: 48.828.205/0001-96.

O Poder Discricionário é aquele conferido por lei ao administrador público para que, nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, adote, no caso concreto, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, in verbis:

"A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS" (COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AIDE, 3ª ED/94)."

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no inc. XXI, do art. 37, da Constituição da República, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (sem grifos no original).

É na fase interna do procedimento licitatório ou contratação direta que a Administração deve analisar e selecionar quais são os requisitos de qualificação técnica indispensáveis e necessários a assegurar o mínimo de segurança relacionada ao cumprimento das obrigações pelo Contratado.

O objeto da contratação é que ditará qual é a extensão e o volume destas exigências e requisitos. Ao definir tal extensão, indiretamente a Administração delimitará quais serão as exigências que os interessados deverão cumprir visando à contratação. O objetivo é que este rol de interessados sempre seja ampliado (tanto quanto possível).

O contrário, portanto, não deve acontecer: exigências excessivas ou dispensáveis maculam a universalidade de participação e a futura competição do certame. Em outras palavras: toda exigência que venha restringir o universo de competidores, além de pertinente ao objeto que será contratado, também deve ater-se ao que permite a lei. Por isso formalismos e requisitos desnecessários devem ser eliminados do processo, para não prejudicar a competitividade.

Diante disso, concluímos pelo ***Indeferimento do Pedido***, devendo, portanto, serem mantidas as cláusulas do Edital, bem como sua sessão.

Reginopólis/SP, 06 de maio de 2024.

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Agente de Contratação
Portaria 139/2024

.....

Comunicados

COMUNICADO ALTERAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 001/2024
EDITAL Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES), para os servidores da Prefeitura do Município de Reginópolis – SP., conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.**

COMUNICAMOS que ficam suprimidas do Edital em epígrafe, as cláusulas n.º 1.6 e n.º 9 do Anexo I, a fim de cumprimento e adequação ao art. 3º da Lei 14.442 de 02 setembro 2022.

Deste modo, ***altera-se o prazo de apresentação da documentação*** para o credenciamento de empresas para fornecimento do benefício no ano de 2024, que ora findava em 08/05/2024, ***para o dia 15/05/2024 as 17:00 horas***.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reginópolis, na Rua Abraão Ramos, 327, Centro, Reginópolis/SP, ou através do e-mail licitacao@reginópolis.sp.gov.br.

Reginópolis, 06 de maio de 2024.
Tatiane Garcia Moreno Paixão
Agente de Contratação
Portaria 139/2024

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Revogação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Assunto: Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes dos autos, a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a esta Câmara Municipal de Reginópolis; considerando, ainda, que o Poder Legislativo poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", revogo, a Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para eventual interposição de recurso, nos termos do artigo 165, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGINÓPOLIS, 06 DE MAIO DE 2024.

EDINELSON APARECIDO BUENO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....